



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Edital Pregão Eletrônico nº 121/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM PEDRITO/RS

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedrito/RS torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço unitário mensal**, para a contratação de Serviço Móvel Pessoal SMP corporativo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal SMP, em modalidade corporativa, com disponibilização, gestão e manutenção de 16 linhas móveis corporativas, vinculadas ao CNPJ da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedrito/RS.

As linhas deverão permanecer sob titularidade da Câmara durante toda a vigência contratual, admitida a portabilidade numérica quando aplicável, sendo vedada a disponibilização de linhas contratadas em nome de vereadores, servidores ou terceiros.

2. Data, horário e sistema

A sessão pública será realizada em 17 de setembro de 2026, às 9:00 horas, por meio do sistema eletrônico disponível em: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

O edital, seus anexos e as informações complementares estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara e na plataforma eletrônica indicada.

3. Condições de participação e envio de Lances

Poderão participar empresas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências deste edital.

Não poderão participar empresas que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas, em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que incidam em qualquer outra hipótese legal de vedação.

Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,30 (trinta centavos) entre os lances.

4. Especificações mínimas do objeto

A contratada deverá disponibilizar 16 linhas móveis corporativas com os seguintes requisitos mínimos:

Item	Especificação
Linhas móveis	16 linhas corporativas habilitadas e mantidas sob o CNPJ da Câmara.
Voz	Ligações nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis.
Dados móveis	Franquia mínima de 10 GB mensais por linha.
Tecnologia	Acesso à internet móvel em tecnologia mínima 4G.
Aplicativos	Uso ilimitado de WhatsApp, sem consumo da franquia principal, nas condições comerciais ofertadas.
Mensagens	SMS, MMS e caixa postal ilimitados.
Chips	Chip físico tripartido compatível com 2G, 3G, 4G e 5G, ou eSIM, conforme a compatibilidade dos aparelhos.



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Item	Especificação
Gestão	Inclusão, exclusão, bloqueio, desbloqueio, alteração de perfil, portabilidade, segunda via, substituição de chip e ativação de eSIM.
Faturamento	Fatura mensal consolidada e detalhada, emitida em nome da Câmara.
Cobertura	Cobertura integral na zona urbana de Dom Pedrito e compatível com as necessidades institucionais na zona rural efetivamente atendida pela operadora.
Não será admitida cobrança adicional por habilitação, ativação, manutenção ordinária, envio de chip, caixa postal, SMS, MMS ou uso de WhatsApp nas condições contratadas.	

5. Valor estimado e Dotação Orçamentária

O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 970,88**, correspondente ao valor estimado unitário de **R\$ 60,68 por linha**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 11.650,56**.

O valor estimado constitui referência para a análise de aceitabilidade das propostas, sem vincular a Administração à sua contratação.

As despesas de competência da Câmara Municipal de Vereadores serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

33.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

6. Apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, com indicação do valor global mensal para o conjunto das 16 linhas.

O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, suporte, chips, eSIM, portabilidade, atendimento, gestão corporativa e demais despesas incidentes.

7. Julgamento

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço unitário mensal**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar proposta atualizada, conforme solicitação do pregoeiro, no prazo definido no sistema eletrônico.

8. Habilitação

A licitante melhor classificada deverá comprovar, conforme exigido no edital e na legislação aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar.

A qualificação técnica poderá ser comprovada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência no fornecimento de serviços de telefonia móvel corporativa ou objeto compatível.



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

8.1 Habilitação técnica

- comprovação de regular autorização da Anatel para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP): Comprovação de que a licitante possui autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações Anatel para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante ato de autorização, extrato, certidão ou consulta oficial que permita verificar sua regularidade.

Em caso de representante, revendedor ou operadora móvel virtual: comprovação de seu vínculo com a operadora autorizada, a documentação que demonstre a regularidade do modelo de prestação perante a Anatel.

Manutenção da habilitação:

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a autorização e as condições regulatórias necessárias à prestação do SMP, comunicando imediatamente à Câmara qualquer suspensão, cancelamento ou alteração que afete a execução contratual

9. Vigência contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que presentes a necessidade de continuidade do serviço, a vantajosidade da manutenção contratual, a manifestação de interesse da contratada e os demais requisitos legais.

10. Execução dos serviços

A contratada deverá disponibilizar as linhas, chips ou eSIM em até 15 dias corridos da solicitação formal da Câmara.

Quando houver portabilidade, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar interrupção indevida dos números institucionais, sem custo adicional para a Câmara.

A contratada deverá manter canal de atendimento técnico e administrativo destinado aos representantes formalmente autorizados pela Câmara.

11. Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara.

O fiscal poderá solicitar relatórios de consumo, detalhamento de cobranças, bloqueio ou desbloqueio de linhas, substituição de chips, portabilidade, inclusão, exclusão e outras medidas necessárias à adequada execução contratual.

12. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e fatura consolidada e detalhada, atestadas pelo fiscal do contrato.

A fatura deverá discriminar, no mínimo, a identificação de cada linha, franquias contratadas, consumos excedentes previamente autorizados, tributos, descontos e demais valores cobrados.



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Cobranças não previstas no contrato ou não autorizadas formalmente pela Câmara não serão pagas.

13. Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14. Disposições finais

Integram este edital, para todos os fins:

- Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II Minuta de Contrato.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e as normas internas da Câmara.

Dom Pedrito/RS, 27 de agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Anexo I Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Licitante: [razão social] **CNPJ:** [número] **Endereço:** [endereço] **Representante legal:** [nome e qualificação]

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
1	Serviço Móvel Pessoal corporativo, conforme edital e Termo de Referência	16 linhas	R\$ ____	R\$ ____	

Declaramos que:

1. os valores incluem todos os tributos, encargos, custos operacionais, suporte técnico, chips, eSIM, portabilidade e demais despesas necessárias à execução do objeto;
2. atendemos integralmente às especificações do edital e do Termo de Referência;
3. a proposta possui validade de, no mínimo, 60 dias;
4. dispomos de cobertura móvel integral na zona urbana de Dom Pedrito/RS e cobertura compatível com as necessidades institucionais na zona rural atendida pela operadora.

[local], [data].

Representante legal da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Anexo II

Minuta de Contrato Administrativo nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL CORPORATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM PEDRITO/RS, inscrita no CNPJ sob nº [], *neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº []*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal SMP, em modalidade corporativa, para 16 linhas móveis vinculadas ao CNPJ da CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Cláusula Segunda - Especificações

A CONTRATADA disponibilizará, para cada linha, ligações nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, franquia mínima de 10 GB mensais de internet móvel, acesso em tecnologia mínima 4G, SMS, MMS, caixa postal e uso ilimitado de WhatsApp sem consumo da franquia principal, nas condições ofertadas.

As linhas deverão ser mantidas em nome da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sendo vedada sua habilitação em nome de agentes políticos, servidores ou terceiros.

A CONTRATADA fornecerá chips físicos compatíveis com os aparelhos da Câmara ou eSIM, conforme solicitado e tecnicamente compatível.

Cláusula Terceira - Vigência

O contrato vigorará por 12 meses, a contar de //2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas a necessidade administrativa, a vantajosidade, a regularidade da contratada e os demais requisitos da **Lei nº 14.133/2021**.

O termo aditivo deverá ser formalizado antes do encerramento da vigência contratual.

Cláusula Quarta - Valor

O valor global mensal do contrato é de **R\$ [__]**, correspondente à disponibilização e manutenção das 16 linhas corporativas.

O valor anual estimado do contrato é de **R\$ [__]**.

Estão incluídos no preço todos os custos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos, suporte técnico, portabilidade, chips, eSIM, faturamento, manutenção e gestão das linhas.

Cláusula Quinta - Execução

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ativar e configurar as linhas no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da solicitação formal da CONTRATANTE.

Havendo portabilidade, a CONTRATADA deverá executá-la sem cobrança adicional e sem interrupção indevida dos números institucionais.



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

A CONTRATADA manterá canal de atendimento técnico e administrativo para atendimento das solicitações de bloqueio, desbloqueio, inclusão, exclusão, alteração de perfil, substituição de chip, ativação de eSIM, segunda via e esclarecimentos sobre faturas.

Cláusula Sexta - Faturamento e pagamento Cláusula

A CONTRATADA emitirá nota fiscal e fatura mensal consolidada, em nome da CONTRATANTE, com detalhamento das linhas, franquias, consumos, eventuais excedentes autorizados, tributos, descontos e demais valores cobrados.

O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal do contrato, observados os prazos administrativos aplicáveis.

A CONTRATANTE poderá devolver fatura que não apresente detalhamento suficiente ou contenha cobrança indevida, hipótese em que o prazo de pagamento será contado após a regularização.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a manter as linhas ativas, assegurar sua titularidade em nome da CONTRATANTE, fornecer suporte técnico e administrativo, corrigir falhas atribuíveis à sua operação, manter as condições de habilitação e observar a confidencialidade das informações tratadas em razão do contrato.

A CONTRATADA não poderá realizar cobranças adicionais sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a fornecer os dados necessários à ativação e à portabilidade das linhas, designar fiscal e representantes autorizados, conferir a execução dos serviços, atestar as faturas regulares e efetuar os pagamentos devidos.

Cláusula Nona - Fiscalização

A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá acompanhar a cobertura, a qualidade do serviço, as faturas, os relatórios de consumo, as solicitações administrativas e a manutenção das condições contratadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

Cláusula Décima - Alterações

As alterações contratuais observarão as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, mediante formalização no processo administrativo.

Cláusula Décima Primeira - Infrações e sanções

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DOM PEDRITO - RS CAPITAL DA PAZ

Cláusula Décima Segunda - Extinção

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada e observância do devido processo administrativo quando exigível.

Cláusula Décima Terceira - Publicidade

A CONTRATANTE promoverá a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, como condição de eficácia, na forma da **Lei nº 14.133/2021**.

Cláusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedrito/RS para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Dom Pedrito/RS, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM PEDRITO/RS
Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] Contratada